



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referente ao DFD Nº 067/2026

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer a proteção dos espaços de circulação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Incra/RS, em razão dos danos ocasionados pelos últimos vendavais ocorridos no Município.

Os eventos climáticos provocaram o arrancamento e a danificação dos toldos anteriormente existentes nas unidades escolares, deixando áreas de circulação desprotegidas e sujeitas à exposição direta à chuva, ao sol e às demais condições climáticas.

A situação é agravada pelo grande volume de chuvas que vem ocorrendo no Município, tornando necessária a adoção de providências com máxima celeridade para garantir condições adequadas de circulação, segurança e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários das escolas.

A contratação visa, portanto, à confecção, fornecimento e instalação de novas coberturas para as passarelas, constituídas por cobertura em lona de PVC (vinílica), nos locais indicados pela Administração.

A instalação de uma nova cobertura para as passarelas na **EMEF Brasilina Abreu Terra** e na **EMEI Pequeno Aprendiz** permitirá restabelecer a proteção dos espaços de circulação afetados pelos eventos climáticos, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e utilização das áreas escolares, especialmente em períodos de chuva e de intensa exposição solar.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	UN	Aquisição e instalação de lona de PVC (vinílica) , com aproximadamente 15 metros de comprimento e 4,50 metros de largura, na passarela na EMEF Brasilina Abreu Terra , a contratação deverá incluir todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários para entrega em perfeitas condições de uso
02	01	UN	Aquisição e instalação de lona de PVC (vinílica) , com aproximadamente, com aproximadamente 10 metros de comprimento e 4,40 metros de largura, na passarela da EMEI Pequeno Aprendiz , a contratação deverá incluir todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários para entrega em perfeitas condições de uso

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, para o ano de 2026, como se vê:

- Elemento de despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES
- Classe/grupo: REFORMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação refere-se à execução de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizada por empresa especializada e com capacidade técnica compatível com o objeto.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários para a completa execução e instalação de cobertura das passarelas.

Serviço da cobertura das passarelas deverão ser confeccionada em **lona de PVC (vinílica)** apropriada para utilização externa, observando as dimensões estabelecidas pela Administração.

A execução deverá compreender, no mínimo:

I – fornecimento da lona de PVC (vinílica);



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

- II – transporte dos materiais até as unidades escolares;
- III – montagem e instalação nas estruturas;
- IV – fixação da cobertura;
- V – realização dos acabamentos necessários;
- VI – limpeza dos locais após a conclusão dos serviços;
- VII – retirada e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução.

A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização municipal.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a instalação integral das passarelas e a verificação, pela fiscalização, de que o objeto atende às especificações estabelecidas.

Poderão participar da contratação empresas do ramo pertinente ao objeto, que comprovem os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao procedimento adotado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- V - Cumprir todas as demais disposições previstas no presente instrumento contratual.
- VI - Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no instrumento de contratação e no presente contrato, bem como nos termos da proposta apresentada;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados na execução do objeto;
- III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IV - Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- V - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho por parte de seus empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na execução do contrato;
- VII - Reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou incorreções verificadas na execução dos serviços;
- VIII - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida subcontratação sem prévia autorização da Administração.
- IX - Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução dos serviços, com emissão da respectiva ART ou RRT, quando aplicável.
- X - Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas, observando as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

XI - Providenciar a limpeza dos locais de execução e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a obra.

HIPÓTESES DE SANÇÃO

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III - Advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses e os prazos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - De forma consensual, por acordo entre as partes, mediante conciliação ou mediação, desde que haja interesse da Administração;
- III - Por decisão arbitral ou judicial, nos casos previstos em lei.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no levantamento realizado pela Administração, considerando os locais que tiveram seus toldos danificados ou arrancados pelos eventos climáticos e a necessidade de restabelecimento da proteção das áreas de circulação.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	UN	Aquisição e instalação de lona de PVC (vinílica) , com aproximadamente 15 metros de comprimento e 4,50 metros de largura, na passarela na EMEF Brasilina Abreu Terra , a contratação deverá incluir todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários para entrega em perfeitas condições de uso
02	01	UN	Aquisição e instalação de lona de PVC (vinílica) , com aproximadamente, com aproximadamente 10 metros de comprimento e 4,40 metros de largura, na passarela da EMEI Pequeno Aprendiz , a contratação deverá incluir todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários para entrega em perfeitas condições de uso



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme levantamento preliminar realizado para atendimento da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foi analisado o mercado e verificou-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação das coberturas para as passarelas, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

A execução por empresa especializada garante maior eficiência, qualidade, segurança e responsabilidade pela execução integral do objeto, sendo a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Considerando as características do objeto, foram identificados como possíveis fornecedores para fins de pesquisa de mercado:

- TATIANA BIANCA CANDANO, CNPJ nº 66.380.323/0001-56 – e-mail: bicandano@gmail.com;
- GRAFYT SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO, CNPJ nº 02.950.289/0001-35 – e-mail: jeferson.gardin@terra.com.br;
- JOÃO PEDRO GARDIN LTDA, CNPJ nº 60.143.206/0001-00 – e-mail: jg002408@fahor.com.br;
- DER DESIGN GRÁFICO, CNPJ nº 26.797.723/0001-57 – e-mail não informado.

A indicação dos potenciais fornecedores tem finalidade exclusivamente de levantamento de mercado e pesquisa de preços, não representando direcionamento, preferência ou exclusividade para a contratação.

As referências de mercado deverão ser obtidas mediante contatos com empresas do ramo e demais fontes admitidas pela legislação, observando-se os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 50/2022, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento preliminar constante do DFD nº 067/2026, estima-se que o valor da contratação seja de aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O valor definitivo será confirmado na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante realização de pesquisa de preços, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 50/2022.

A estimativa deverá considerar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, lona de PVC (vinílica), mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

Vislumbra-se, preliminarmente, que o valor estimado é compatível com a solução pretendida, devendo sua adequação ao mercado ser confirmada por meio da pesquisa de preços que instruirá o processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de duas passarelas cobertas em lona, destinadas à EMEF Brasilina Abreu Terra e à EMEI Pequeno Aprendiz, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

Os serviços deverão compreender a fabricação e instalação das coberturas em lona de PVC (vinílica), transporte, montagem, fixação, acabamentos e limpeza final.

A solução deverá ser executada de forma a restabelecer as condições adequadas de proteção e circulação nas unidades escolares, garantindo maior segurança e conforto à comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, por meio dos servidores formalmente designados, conforme Portaria nº 317/2026, sendo indicada no DFD a fiscalização por Cleomara da Silva Zwicker, como fiscal, e Rosane da Rosa Pereira, como suplente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada **por itens**, permitindo que empresas especializadas possam participar de cada objeto específico.

Embora os serviços possuam natureza semelhante, as passarelas serão instaladas em unidades escolares distintas e apresentam dimensões diferentes, podendo ser executadas de forma independente, sem prejuízo técnico ou operacional.

O parcelamento por itens amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores especializados e poderá proporcionar maior economicidade para a Administração.

Assim, recomenda-se a divisão do objeto em dois itens:

Item 01: Passarela coberta da EMEF Brasilina Abreu Terra;

Item 02: Passarela coberta da EMEI Pequeno Aprendiz.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se restabelecer as condições adequadas de proteção, segurança e conforto nos espaços de circulação da EMEF Brasilina Abreu Terra e da EMEI Pequeno Aprendiz.

A execução dos serviços proporcionará proteção contra chuva, sol e demais condições climáticas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e para a adequada circulação de alunos, professores, servidores e demais usuários.

Pretende-se ainda:

- recuperar as condições de infraestrutura afetadas pelos vendavais;
- proporcionar maior segurança à comunidade escolar;
- reduzir a exposição dos usuários às intempéries;
- melhorar as condições de circulação e acessibilidade;
- preservar as instalações e espaços das unidades escolares;
- garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação deverão ser concluídas a pesquisa de preços, a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução do processo de contratação.

Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa e adotado o procedimento de contratação adequado, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Durante a execução contratual, será designado fiscal de contrato, conforme **Portaria nº 317/2026**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a comunicação prévia às direções das unidades escolares para organização do acesso aos locais e acompanhamento da execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto.

Os serviços previstos possuem autonomia técnica e operacional, podendo ser executados integralmente por meio da presente contratação, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem e instalação.

Dessa forma, a solução proposta é suficiente para atender à necessidade da Administração, não havendo necessidade de contratações acessórias para sua plena execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da confecção, instalação e montagem das estruturas, além de sobras de lona, embalagens e demais materiais utilizados durante a execução.

Para minimizar os impactos ambientais, a contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos, promovendo sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Também deverá utilizar os materiais de forma racional, evitar desperdícios e manter os locais de execução limpos e organizados.

Os resíduos passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão, sempre que possível, receber destinação adequada, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade da contratação.

Relator responsável pela elaboração:

Agente Administrativo

Rosangela Hasan
Secretaria de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

Boa Vista do Incra, 24 de agosto de 2026.